



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Quinta-feira, 14 de abril de 2022

www.cabreuva.sp.gov.br

Ano XXII | Edição nº 366



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.306, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

“DE AUTORIA DA VEREADORA MARLÚCIA DE FÁTIMA VALENTE E DO VEREADOR VITOR DAVI RICCI CAMARGO, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EQUIPAMENTO - CADEIRA DE RODAS - POR PARTE DOS CONDOMÍNIOS/EDIFÍCIOS QUE SEJAM RESIDENCIAIS/COMERCIAIS, BEM COMO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os condomínios e edifícios, residenciais e comerciais, localizados no Município de Cabreúva-SP obrigados a disponibilizar o equipamento - cadeira de rodas - de forma gratuita para utilização dos enfermos, pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, durante a permanência nas áreas comuns do condomínio ou edifício e na remoção de qualquer pessoa pelo serviço médico e resgate.

§1º. A proporção da quantidade de cadeiras de rodas será de uma cadeira para cada 250 unidades residenciais;

§2º. No caso de condomínios e edifícios com quantidade inferior a 250 (duzentos e cinquenta) unidades residenciais, estes deverão possuir no mínimo uma cadeira de rodas.

Art. 2º. As repartições públicas desta municipalidade que possuam maior circulação de pessoas e prestam atendimento presencial ao público geral deverão fornecer cadeira de rodas para aqueles que possuem mobilidade reduzida e, ou que são deficientes físicos, enquanto estes estiverem sendo atendidos nas respectivas dependências administrativas.

Art. 3º. Os equipamentos de cadeira de rodas deverão estar em plenas condições de uso e higiene, assim como disponíveis em locais de fácil acesso e visualização.

Art. 4º. Os estabelecimentos ou órgãos administrativos de que trata esta lei deverão ter sinalização adequada em seus espaços internos e externos, indicando o local do fornecimento das cadeiras de rodas.

Art. 5º. O não cumprimento dos dispositivos desta lei implicará às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;

II - Multa no valor de 1.000 (mil) UFESPS;

III - No caso de reincidência acarretará a duplicação do valor descrito no inciso II.

Art. 6º. A partir da data da publicação desta lei, os Condomínios e Edifícios mencionados no artigo 1º e as Repartições Públicas mencionadas no artigo 2º terão o prazo de 90 (noventa) dias para o cumprimento do determinado e as adequações pertinentes.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 13 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de abril de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Decretos**DECRETO Nº 1.468, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.297, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, do Município de Cabreúva, autorizado pela Lei nº 2.297, de 10 de dezembro de 2021, um Crédito Especial no valor de R\$ 535.837,41 (quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), para atender as despesas, conforme programação constante do Anexo a este Decreto.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão por conta da anulação de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de abril de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva



CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPEZA		
ABERTURA DE CREDITO						
05.02.00	3.3.90.00.00	04 124 7006 - 2291	01	00616	GESTAO DA SECRETARIA DA FAZENDA	13.760,75
07.01.00	3.3.50.00.00	08 122 4001 - 2124	93	00617	CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO AD	522.076,66
TOTAL						535.837,41
RECURSOS UTILIZADOS						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	VIGENCIA PLURIANUAL	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	13.760,75	522.076,66	0,00	0,00	0,00	535.837,41
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPEZA		
ANULACAO DE DOTACOES						
05.02.00	3.3.90.00.00	04 124 7006 - 2291	01	00066	GESTAO DA SECRETARIA DA FAZENDA	13.760,75
TOTAL						13.760,75

**DECRETO Nº 1.469, DE 11 DE ABRIL DE 2022.****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA
REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, inciso II, um crédito suplementar no valor de R\$ 575.966,09 (quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e nove centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito


Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de abril de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



CN-SIFPM					CONAM		
 Prefeitura Municipal de Cabreúva CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 01469 / 2022 - 11/04/2022							
DATA 13/04/2022							Pagina 1
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O							
08.21.00	3.3.90.00.00	10 301 1001 - 2001	98	00611	ATENDIMENTO DE MELHOR QUALIDADE NA ATENCAO PRIMA	511.038,48	
08.01.00	4.4.90.00.00	10 122 1007 - 2040	95	00612	PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE	24.445,16	
08.23.00	3.3.90.00.00	10 301 1001 - 2004	95	00615	AGENTES COMUNITARIOS	40.482,45	
TOTAL						575.966,09	
R E C U R S O S U T I L I Z A D O S							
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL		
0,00	0,00	575.966,09	0,00	0,00	575.966,09		
TOTAL						0,00	

**DECRETO Nº 1.470, DE 11 DE ABRIL DE 2022.****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Específica nº 445, de 24/09/2021, um crédito suplementar no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da operação de crédito, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso IV.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de abril de 2022.


ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de abril de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



CN-SIFPM  Prefeitura Municipal de Cabreúva CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 01470 / 2022 - 11/04/2022 LEI 00445 24/09/2021 DATA 13/04/2022						CONAM Pagina 1	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O							
06.02.00	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1038	07	00613	INFRAESTRUTURA VIARIA	5.500.000,00	
TOTAL						5.500.000,00	
R E C U R S O S U T I L I Z A D O S							
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL		
0,00	0,00	0,00	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00		
TOTAL						0,00	

**DECRETO Nº 1.471, DE 11 DE ABRIL DE 2022.****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de abril de 2022.


ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de abril de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



CN-SIFFM					CONAM		
 Prefeitura Municipal de Cabreúva CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 01471 / 2022 - 11/04/2022							
DATA 13/04/2022							Pagina 1
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O							
09.21.00	3.3.90.00.00	12 361 2001 - 2041	01	00293	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	51.000,00	
TOTAL						51.000,00	

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL	
0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
09.21.00	3.3.90.00.00	12 361 2001 - 2041	01	00297	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	51.000,00
TOTAL						51.000,00

**DECRETO Nº 1.472, DE 11 DE ABRIL DE 2022.****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 144.266,90 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito


Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de abril de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



CN-SIFPM					CONAM		
 Prefeitura Municipal de Cabreúva CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 01472 / 2022 - 11/04/2022							
DATA 13/04/2022							Página 1
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FNTE	DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O							
05.02.00	4.4.90.00.00	04 124 7006 - 2291	01	00070	GESTAO DA SECRETARIA DA FAZENDA	33.000,00	
07.01.00	3.3.90.00.00	08 122 4001 - 2152	01	00153	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.500,00	
10.03.00	4.4.90.00.00	23 695 6004 - 1062	01	00408	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA TU	48.766,90	
14.01.00	3.3.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	00477	GESTAO DAS ATIVIDADES DE SEGURANCA	50.000,00	
TOTAL						144.266,90	

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL	
0,00	144.266,90	0,00	0,00	0,00	144.266,90	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FNTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
05.02.00	3.3.90.00.00	04 124 7006 - 2291	01	00066	GESTAO DA SECRETARIA DA FAZENDA	33.000,00
07.01.00	3.3.90.00.00	08 122 4001 - 2152	01	00151	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.500,00
10.02.00	3.3.90.00.00	13 392 3002 - 2101	01	00406	PROJETOS CULTURAIS	48.766,90
12.03.00	3.3.90.00.00	22 661 6002 - 2335	01	00453	INCENTIVOS FISCAIS	50.000,00
TOTAL						144.266,90

**Portarias****PORTARIA Nº 3.215, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 1.445/2022;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei 5452/43) e congêneres; e

Considerando os graves fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa baseada em “ato de indisciplina/insubordinação”, apta a eventualmente incidir no art. 482, alínea “h” da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1.445/2022, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de abril de 2022.

ALZIRA APARECIDA RODRIGUES PELEGRINI
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.216, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Considerando a declaração de inconstitucionalidade parcial da Lei Municipal Complementar nº 409 de 22 de janeiro de 2018, exarada no bojo do processo judicial nº 2236229-09.2021.8.26.0000.

Considerando ainda, a procedência da ação, com modulação de efeitos, para que a declaração de inconstitucionalidade em relação aos cargos impugnados tenha eficácia em 120 (cento e vinte) dias a partir do julgamento.

Considerando por fim, os novos apontamentos do Ministério Público do Estado de São Paulo acerca da necessidade de adequações, no que concerne as funções gratificadas previstas na lei municipal supracitada.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para compor a **Comissão Municipal** com o fito de elaborar a

nova lei que disciplinará a estrutura administrativa do Município de Cabreúva, ficando assim constituída:

- **ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**
- **IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**
- **MAURICIO PAVANI**
- **GIZELE GIACOMINI CAMILO**
- **FERNANDA DE SOUZA**

ARTIGO 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 12 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de abril de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.217, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e com a publicação da Lei Complementar nº 452, de 14 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam encerradas as atividades da Comissão de Avaliação na Revisão do Estatuto dos Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Cabreúva/SP, da Lei Complementar nº 383, de 05 de janeiro de 2016, constituída pela Portaria nº 2.236, de 10 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 13 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de abril de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.218, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 3.294/2022;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei 5452/43) e congêneres; e

Considerando os fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, bem como resposta prévia do Servidor e manifestação do Setor de Pessoal, indicando possível violação às Normas Regulamentadoras nº 1 e 7 (Portaria MTb nº 3.214, de 8 de junho de 1978);

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo



Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3.294/2022, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 13 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de abril de 2022.

ALZIRA APARECIDA RODRIGUES PELEGRINI

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DE ADITAMENTO - TERMO DE COLABORAÇÃO

III TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2046/2022

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Cabreúva/SP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CABREÚVA - CNPJ nº 45.721.180/0001-39

OBJETO: Formalização de parceria para o atendimento de urgência e emergência em atenção básica, como internação eletiva, obstétrica e neonatal, internação de emergência ou de urgência.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 1.070/2019.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 12.548.287,00 (doze milhões quinhentos e quarenta e oito mil e duzentos e oitenta e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2022

Editais de notificação

A Prefeitura de Cabreúva, por meio da **SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, em cumprimento ao disposto na **LEI COMPLEMENTAR 414/2018 Art. 17º**, e em conformidade com a **LEI COMPLEMENTAR 107/1995 Art. 16º, 19º e 120º**, informa aos contribuintes abaixo relacionados para cumprimento das **NOTIFICAÇÕES, AUTO DE INFRAÇÃO e EMBARGO DE OBRA** enviadas anteriormente por meio de correspondências registradas não recebidas em mãos próprias pelo destinatário.

AUTO DE INFRAÇÃO 007341 - LOTE: 6 - QUADRA: S - LOTEAMENTO: NOVA CABREÚVA - BAIRRO: GUAXATUBA - Rua MAESTRO BENEDITO XISTO LEITE S/Nº.

Proprietário/Compromissário: JOSÉ CARLOS ALMEIDADE SENA.

AR: QB 617101407 BR.

IRREGULARIDADE: Não atendimento à notificação 007282 - calçada/passeio não pavimentado Art. 11º e 12º da Lei Complementar nº 414/2018, valor de R\$ 1.118,95.

A Prefeitura de Cabreúva, por meio da **SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, em cumprimento ao disposto na **LEI COMPLEMENTAR 414/2018 Art. 17º**, e em conformidade com a **LEI COMPLEMENTAR 107/1995 Art. 16º, 19º e 120º**, informa aos contribuintes abaixo relacionados para cumprimento das **NOTIFICAÇÕES, AUTO DE INFRAÇÃO e EMBARGO DE OBRA** enviadas anteriormente por meio de correspondências registradas não recebidas em mãos próprias pelo destinatário.

NOTIFICAÇÃO 007505 -LOTE: 17 - QUADRA: AU - LOTEAMENTO: VILAREJO SOPÉ DA SERRA- BAIRRO: BONFIM - RUA LÍBANO **Proprietário: EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS.**

AR: BR 32408122 8 BR.

IRREGULARIDADE: falta de fechamento frontal (MURO) - Art. 9º da Lei Complementar nº 414/2018.

NOTIFICAÇÃO 007506 -LOTE: 17 - QUADRA: AU - LOTEAMENTO: VILAREJO SOPÉ DA SERRA- BAIRRO: BONFIM - RUA LÍBANO **Proprietário: EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS.**

AR: BR 324081228 BR.

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção - Art. 13º§1º da Lei Complementar nº 414/2018.

NOTIFICAÇÃO 007511 - LOTE: 20 - QUADRA: AU - LOTEAMENTO: VILAREJO SOPÉ DA SERRA- BAIRRO: BONFIM - RUA LÍBANO

Proprietário: THIAGOPEREIRA. AR: BR 32408119 1 BR.

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção - Art. 13º§1º da Lei Complementar nº 414/2018.

NOTIFICAÇÃO 007349 - LOTE: 18 - QUADRA: C - LOTEAMENTO: JARDIM DA SERRA- BAIRRO: JACARÉ - RUA FERNANDO NUNES Nº 684 **Proprietário: JOAQUIM DOURADO DOS SANTOS.**

AR: BR 32408113 0 BR.

IRREGULARIDADE: Obras de edificação sem alvará, obras divergentes ao projeto aprovado nº 40/1983 - Art. 1º e 2º da Lei Complementar nº 414/2018.